

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.E. Nº 052/2018 - ASJUR/PRES, CELEBRADO EM 29/05/2018, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E OVER ELEVADORES LTDA - EPP.

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000 doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, e por seu Diretor de Edificações, **CARLOS ALBERTO SPIES**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a empresa **OVER ELEVADORES LTDA - EPP**, estabelecida na Qs. 07, Praça 600, Lote 03, Águas Claras/DF, CEP: 71970-370, inscrita no CNPJ sob o nº 10.629.386/0001-59, CF/DF nº 07.516.318/001-81, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **PAULO RENATO TEIXEIRA**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado em Águas Claras/DF, conforme atos constitutivos: Contrato Social (Doc. SEI/GDF nº [38607899](#) p.3), resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº [112566002](#)), o Voto do Senhor Diretor de Edificações (Doc. SEI/GDF nº [113860526](#)), e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [113626899](#)), com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, e o que mais consta do processo SEI/GDF Nº [0112-001679/2017](#), de conformidade com as condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação do prazo de vigência, o reajuste de valor, bem como a inclusão de cláusula específica no Contrato originário.

1.1.1. Prorroga-se o prazo de vigência contratual constante do Quarto Termo Aditivo (Doc. SEI/GDF nº [88748431](#)) por mais **12 (doze) meses**, passando seu término de 04/06/2023 para **04/06/2024**.

1.1.2. Reajusta-se o valor do contrato pelo **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, em **5,3% (cinco virgula três por cento)**.

1.1.3. Após o reajuste descrito no presente Termo Aditivo o valor do contrato passará de R\$ 49.174,92 (quarenta e nove mil cento e setenta e quatro reais e noventa e dois centavos) para **R\$ 51.781,19 (cinquenta e um mil setecentos e oitenta e um reais e dezenove centavos)**.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

2.1. O contrato será rescindido unilateralmente, sem qualquer indenização à contratada, tão logo seja concluído e assinado o novo contrato oriundo da futura licitação.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO**

3.1. A despesa decorrente do presente Aditivo está prevista na Disponibilização Orçamentária (Doc. SEI/GDF nº [112139729](#)) por conta do Programa de Trabalho nº: **04.122.8203.8517.9701**, Natureza de Despesa nº: **3.3.90.39**, Fonte nº: **100** (Doc. SEI/GDF nº 112139729), sem prejuízo aos demais existentes e da **Nota de Empenho nº 2023NE01447** (Doc. SEI/GDF nº [114319983](#)), datada de 02/06/2023, no valor de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**, à conta do Programa de Trabalho: **15.122.8209.2396.5316**, Fonte nº: **100**, Natureza de Despesa nº: **33.90.39**.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA**

4.1. A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato nº 052/2018 - ASJUR/PRES (Doc. SEI/GDF nº [113589029](#)), do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA**

6.1. Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL:

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DIRETOR-PRESIDENTE

CARLOS ALBERTO SPIES

DIRETOR DE EDIFICAÇÕES

OVER ELEVADORES LTDA - EPP:

PAULO RENATO TEIXEIRA



Documento assinado eletronicamente por **PAULO RENATO TEIXEIRA**, **Usuário Externo**, em 02/06/2023, às 15:48, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO SPIES - Matr.0973504-6**, **Diretor(a) de Edificações da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 02/06/2023, às 16:27, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0**, **Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 02/06/2023, às 16:51, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador= 114170012 código CRC= 7A5E15C2.](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=114170012&codigo_crc=7A5E15C2)

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF

0112-001679/2017

Doc. SEI/GDF 114170012

Criado por [84000749508](#), versão 21 por [84000749508](#) em 02/06/2023 13:16:54.